

ATOS LEGISLATIVOS

LEI N. 8.831, DE 16 DE JULHO DE 1965

Declara de utilidade pública a Associação Ituveravense de Assistência ao Menor O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Associação Ituveravense de Assistência ao Menor, com sede em Ituverava.
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio dos Bandeirantes, 26 de julho de 1965.
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Ernesto de Moraes Leme
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de julho de 1965.
Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

LEI N. 8.832, DE 26 DE JULHO DE 1965

Declara de utilidade pública a "Morumbi" — Associação Civil Religiosa O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a "Morumbi" — Associação Civil Religiosa, com sede na Capital.
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio dos Bandeirantes, 26 de julho de 1965.
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Ernesto de Moraes Leme
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de julho de 1965.
Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

LEI N. 8.833, DE 26 DE JULHO DE 1965

Declara de utilidade pública a "Ação Paroquial de Assistência" da Paróquia de Santa Rita do Passa Quatro O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a "Ação Paroquial de Assistência" da Paróquia de Santa Rita do Passa Quatro, Arquidiocese de Ribeirão Preto, com sede em Santa Rita do Passa Quatro.
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 26 de julho de 1965.
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Ernesto de Moraes Leme
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de julho de 1965.
Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

LEI N. 8.834, DE 26 DE JULHO DE 1965

Declara de utilidade pública a "Associação dos Funcionários da Reitoria da Universidade de São Paulo" O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a "Associação dos Funcionários da Reitoria da Universidade de São Paulo", com sede na Capital.
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 26 de julho de 1965.
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Ernesto de Moraes Leme
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de julho de 1965.
Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

LEI N. 8.835, DE 26 DE JULHO DE 1965

Declara de utilidade pública a "Escola de Pais" O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a "Escola de Pais", com sede na Capital.
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 26 de julho de 1965.
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Ernesto de Moraes Leme
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de julho de 1965.
Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

LEI N. 8.836, DE 26 DE JULHO DE 1965

Declara de utilidade pública a Corporação Musical 8 de Setembro da Penha O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Corporação Musical 8 de Setembro da Penha, com sede na Capital.
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 26 de julho de 1965.
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Ernesto de Moraes Leme
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de julho de 1965.
Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

LEI N. 8.837, DE 26 DE JULHO DE 1965

Declara de utilidade pública a Tenda Espírita de Umbanda "Pai Benedito". O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Tenda Espírita de Umbanda "Pai Benedito", com sede em Jundiá.
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 26 de julho de 1965.
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Ernesto de Moraes Leme
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de julho de 1965.
Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

LEI N. 8.838, DE 26 DE JULHO DE 1965

Declara de utilidade pública a Sociedade "Amigos de Vila Santa Rita". O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Sociedade "Amigos de Vila Santa Rita", com sede na Capital.

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DIÁRIO OFICIAL RUA DA GLÓRIA N. 358 — SÃO PAULO

///
Diretor: Wanduyc Freitas
Gerente: Gabriel Greco
Diretor de Redação Substituto: Albino Guimarães Amaral

///
Telefones

Diretoria	36-2539	Revisão, Impressão e	
Gerência	36-2752	Manutenção	36-6184
Contadoria	36-2764	Assinaturas e Arqui-	
Secção do Pessoal	36-6183	vo	36-2724
Tesouraria — Publica-		Material	36-2587
ções	36-2684	Oficinas:	
Redação	34-5810	de Obras	36-2598
Expediente	36-7931	de Jornal	36-2552

Venda avulsa

NÚMERO DO DIA Cr\$ 80
NÚMERO ATRASADO Cr\$ 100

Assinaturas

"DIÁRIO DO EXECUTIVO"	"DIÁRIO DA JUSTIÇA"
Anual 10.000	Anual 8.000
Semestral 5.000	Semestral 4.000

///

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data, e os prazos de 1 ano ou 6 meses, são contados do dia imediato ao que constar do recibo. Os funcionários públicos gozarão de desconto de 30% — mediante apresentação de comprovante, que é isento de selo e de reconhecimento de firma — assinado por autoridade competente.
Para a compra de impressos em geral, coleções de Leis e Decretos, Folhetos, Separatas, Jornais atrasados, etc., e para consulta de coleções e jornais:
RUA DA GLÓRIA N. 346

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 26 de julho de 1965.
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Ernesto de Moraes Leme
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de julho de 1965.
Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

LEI N. 8.889, DE 26 DE JULHO DE 1965

Declara de utilidade pública a União Assistencial do Brasil O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a União Assistencial do Brasil, com sede na Capital.
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 26 de julho de 1965.
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Ernesto de Moraes Leme
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de julho de 1965.
Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

LEI N. 8.890, DE 26 DE JULHO DE 1965

Institui o "Dia do Corretor de Imóveis". O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É instituído o "Dia do Corretor de Imóveis", a ser comemorado anualmente em 27 de agosto.
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 26 de julho de 1965.
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Ernesto de Moraes Leme
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de julho de 1965.
Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

LEI N. 8.891 DE 26 DE JULHO DE 1965

Dispõe sobre o funcionamento como Colégio do Ginásio Estadual de Tupi Paulista O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a funcionar como Colégio Estadual o Ginásio Estadual de Tupi Paulista.
Artigo 2.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação do estabelecimento de ensino ora criado consignará dotações necessárias a ocorrer às respectivas despesas.
Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 26 de julho de 1965.
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
José Carlos de Ataliba Nogueira
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de julho de 1965.
Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

LEI N. 8.892 DE 26 DE JULHO DE 1965

Dispõe sobre a criação de Ginásio Estadual em Lucianópolis O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É criado um Ginásio Estadual em Lucianópolis.
Artigo 2.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação do estabelecimento de ensino ora criado consignará dotações necessárias a ocorrer às respectivas despesas.
Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 26 de julho de 1965.
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
José Carlos de Ataliba Nogueira
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de julho de 1965.
Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto